



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA** no exercício das atribuições que lhe confere a **Portaria nº 121/2021**, de 28/06/2021, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de dezembro de 2021, às 09:00 horas** no endereço, Rua Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, Cruzmaltina/PR, reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 005/2021, na modalidade Tomada de Preços, menor preço global.

Objeto: contratação de empresa por empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, objetivando a ampliação de 03 (três) salas de aulas, 01 (um) almoxarifado e 01 (um) refeitório do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Bina do Município de Cruzmaltina

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Cruzmaltina-PR, situada à Rua Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, Cruzmaltina/PR, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Cruzmaltina-PR, 03 de dezembro de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTO NO, CONFORME SEGUE: Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina– Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **FAGULHA COM. E IMPORTAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.125.736/0003-05, com sede na Rua Celeste Tortato Gabardo nº1781, Bairro Sítio Cercado, na cidade de Curitiba Pr, neste ato representado pelo Senhor (a) Alvinha Borges Silva, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 2.200.365-8e inscrito (a) no CPF/MF nº 402.509.899-72, residente e domiciliado na Rua Elvira Marquesini Vaz, nº 246, Bairro Sítio Cercado, na cidade de Curitiba Pr, CEP 81.900-200, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Realização de "Show Pirotécnico", com detonação manual ou a cabo incluindo encargos, tributos, instalação, execução e fornecimento dos materiais explosivos, bem como recolhimento do material usado após execução do show, fogos e todo o aparato necessário à realização do serviço entendendo-se: pessoal qualificado, transporte, alimentação, e tudo que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto contratado, conforme quantidades e especificações a seguir: - 01 Torta de 82 tubos de 1,5" cores mistas; - 01 Torta de 26 Tubos de 1,8" cores mistas; - 01 Torta de 30 tubos de 2,5" cores mistas - 01 Torta de 90 tubos em Z 1,5"; - 01 Torta 90 tubos em leque 1,5"; - 02 Torta 50 tubos reta de 1,8"; - 01 Torta em Z 300 tubos 20 mm; - 01 Torta em leque 300 tubos com trasante e bombas mistas; - 01 Torta 100 tubos efeito leque 1,5" trasante com ovos de dragão; - 03 Tortas 48 tubos em leque 1,5"; - 03 Tortas 48 tubos em Z 1,5"; - 60 bombas de 3" cores diversas montado em leque; - 30 bombas de 4" cores diversas montado em leque - 06 bombas de 5" cores diversas montada reta para final	1,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
1	Kit pirotécnico com 126 tubos, de 01 polegada, 1,5 polegada e 2 polegadas com efeitos diversos. Tempo estimado de show: 3 minutos aproximadamente	4,00	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

Valor Total Homologado – 40.000,00 (Quarenta mil reais)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a), **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTO NO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PR**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 51/2021 e processo administrativo nº 97/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

*Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – A entrega será de forma parcelada e efetuada no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

04.122.0005.2.004. - Coordenação do Departamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina - PR, 03 de Dezembro de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

FAGULHA COM. E IMPORTAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA-ME
CNPJ 07.125.736/0003-05
ALVINA BORGES SILVA
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ CNPJ:01.615.393/0001-00**

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUCAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 97/2021
 b) Licitação Nº : 51/2021
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 03/12/2021
 e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada e habilitada na realização de show pirotécnico para evento no Município de Cruzmaltina
 f) Processo Adm Nº : 97/2021

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: FAGULHA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFICIO LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.125.736/0003-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Realização de "Show Pirotécnico", com detonação manual ou a cabo incluindo encargos, tributos, instalação, execução e fornecimento dos materiais explosivos, bem como recolhimento do material usado após execução do show, fogos e todo o aparato necessário à realização do serviço entendendo-se: pessoal qualificado, transporte, alimentação, e tudo que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto contratado, conforme quantidades e especificações a seguir: - 01 Torta de 82 tubos de 1,5" cores mistas; - 01 Torta de 26 Tubos de 1,8" cores mistas; - 01 Torta de 30 tubos de 2,5" cores mistas - 01 Torta de 90 tubos em Z 1,5"; - 01 Torta 90 tubos em leque 1,5"; - 02 Torta 50 tubos reta de 1,8"; - 01 Torta em Z 300 tubos 20 mm; - 01 Torta em leque 300 tubos com trasante e bombas mistas; - 01 Torta 100 tubos efeito leque 1,5" trasante com ovos de dragão; - 03 Tortas 48 tubos em leque 1,5"; - 03 Tortas 48 tubos em Z 1,5"; - 60 bombas de 3" cores diversas montado em leque; - 30 bombas de 4" cores diversas montado em leque - 06 bombas de 5" cores diversas montada reta para final	1,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
1	Kit pirotécnico com 126 tubos, de 01 polegada, 1,5 polegada e 2 polegadas com efeitos diversos. Tempo estimado de show: 3 minutos aproximadamente	4,00	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 40.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ:01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, 03 de dezembro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 694/2021

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de Dotação:

13	Encargos do Município	
13.001	Encargos Gerais	
13.001.28.844.0000.2041	Encargos, Tarifas e Taxas	
3.3.90.92.00.00 - 1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Superávit

FONTES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL.		R\$ 5.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (02/12/2021).

NATAL

CASAVECHIA:5167961
2972

Assinado de forma digital por
NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2021.12.03 10:35:01 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, MEDALHAS E TROFÉUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES, CONFORME SEGUE:Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina– Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **A. QUEIROZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.270.276/0001-86, com sede na Rua Laurindo Pereira da Silva nº 564, Bairro Centro, na cidade de São João do Ivaí Pr, neste ato representado pelo Senhor (a) **Alexsandro Queiroz**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6979129 e inscrito (a) no CPF/MF nº 779.838.159-72, residente e domiciliado na Rua Laurindo Pereira da Silva, nº 564, Bairro Centro, na cidade de São João do Ivaí Pr, CEP 86.930-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Troféus 33cm de altura, base octo em polímero na cor preta, com 11,5 cm de largura, 9,5 cm de altura, acima cones dourado e taça dourada com alças dourada com 27 cm de largura a partir das alças, tampa convexa dourada.	30,00	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
8	Bola oficial para futsal, 11gomos, confeccionada em Pu ultra 100%, termotec exclusivo sistema de gomos termo fundidos totalmente impermeável, câmara Airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Peso aproximadamente 420ga 450g aprovada pela CBFS confederação Brasileira de Futebol de Salão	30,00	R\$ 162,00	R\$ 4.860,00
19	Medalhas de 48 mm de diâmetro em metal na cor ouro, chapa de ferro com fita de galão na cor azul, com a logo resinada do município de Grandes Rios na frente e título do evento personalizado na parte de traz.	100,00	R\$ 3,85	R\$ 385,00
20	Medalhas de 48 mm de diâmetro em metal na cor prata, chapa de ferro com fita de galão na cor azul, com a logo resinada do município de Grandes Rios na frente e título do evento personalizado na parte de traz.	100,00	R\$ 3,85	R\$ 385,00
21	Medalhas de 48 mm de diâmetro em metal na cor bronze, chapa de ferro com fita de galão na cor azul, com a logo resinada do município de Grandes Rios na frente e título do evento personalizado na parte de traz.	100,00	R\$ 3,85	R\$ 385,00
22	Jogo de fardamento esportivo adulto 1 masculino e 1 feminino para futebol de campo, composto de 20 calções (tecido 100% poliéster), 20 camisetas (tecido de jacard 100% poliéster, gola "O") e 20 meias (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano) e 2 camisetas de goleiro, manga longa, com tecido poliéster e duas bermudas de goleiro, malha 67% poliéster e 33% algodão, em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanho M e G). Uniformes Personalizados conforme	2,00	R\$ 1.485,00	R\$ 2.970,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	a secretaria do esporte desenhar, feitos com tecnologia de dry fit.			
23	Jogo de fardamento esportivo adulto 1 masculino e 1 feminino para futsal composto de 14 calções (tecido 100% poliéster), 14 camisetas (tecido 100% poliéster, gola "O"), 14 meias, tipo meia (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano), 2 camisetas para goleiro (Tecido 100% poliéster) e 2 calças para goleiro (tecido malha 67 % poliéster e 33% algodão), em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanho M e G). Uniformes Personalizados conforme a secretaria do esporte desenhar, feitos com tecnologia de dry fi	2,00	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00
24	Jogo de fardamento esportivo infantil masculino para futsal composto de 14 calções (tecido 100% poliéster), 14 camisetas (tecido 100% poliéster, gola "O"), 14 meias, tipo meia (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano), 2 camisetas para goleiro (tecido 100% poliéster), e 2 calças para goleiro (tecido malha 67 % poliéster e 33% algodão), em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 14). Uniformes Personalizados conforme a secretaria do esporte desenhar, feitos com tecnologia de dry fi	2,00	R\$ 1.279,00	R\$ 2.558,00
25	Jogo de fardamento esportivo infantil feminino para futsal composto de 14 calções (tecido 100% poliéster), 14 camisetas (tecido 100% poliéster, gola "O"), 14 meias, tipo meia (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano), 2 camisetas para goleiro (tecido 100% poliéster), e 2 calças para goleiro (tecido malha 67 % poliéster e 33% algodão), em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 14). Uniformes Personalizados conforme a secretaria do esporte desenhar, feitos com tecnologia de dry fi	1,00	R\$ 1.274,00	R\$ 1.274,00
26	Jogo de fardamento adulto masculino para atletismo, composto de 10 calções (tecido 100% poliéster), 10 camisetas regatas (tecido 100% poliéster, gola "O"), 10 meias, tipo meia (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano), com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanho M). Uniformes Personalizados conforme a secretaria do esporte desenhar, feitos com tecnologia de dry fi	1,00	R\$ 742,50	R\$ 742,50
28	Bolsa para fardamento, em nylon, com alças resistentes e reforçadas com o Brasão do Município de Cruzmaltina, impressa em silk screen, com impressão centralizada, medindo 17 cm	8,00	R\$ 54,00	R\$ 432,00
31	Mesa para tênis de mesa: Produzida em MDP de 18 mm e com pés dobráveis, articulados e rodinhas. As suas medidas, atendem os padrões da ITTF - International Table Tennis Federation	4,00	R\$ 1.012,50	R\$ 4.050,00
36	Colchonete - Altura do Produto (cm) 4 - Comprimento do Produto (cm) 90 - Cores do Produto azul - Descrição do Tamanho - Altura: 4 cm - Profundidade: 90 cm	60,00	R\$ 89,90	R\$ 5.394,00
39	Barraca sanfonada. Descrições aproximadas:- Altura x Largura x Profundidade: 2,5 m x 3 m x 3 m- Tipo: Iglu - Peso: 11.15 kg - Material: Poliester com Silvercoating - Tecido Poliester com Silvercoating (maior proteção raios solares) - * FPS (FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR) = 60 (excelente) . * Estrutura em aço com pés de alumínio. Acompanha sacola para Transporte e todos acessórios. BASE: 3,00 m x 3,00m. ** Altura 2,50 m. ** TOPO:3X3M. - * tamanho na sacola: 1,20x0,18x0,18m -	3,00	R\$ 613,99	R\$ 1.841,97



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

49	PISCINA DE BOLINHAS ITENS INCLUSOS: - 4 PLACAS EM MADEIRA REVESTIDAS COM LONA COLORIDA DE GRANDE DENSIDADE; - 4 HASTES EM AÇO GALVANIZADO COM ISOTUBO COLORIDO BLINDADO; - REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL; - TOLDO CONFECCIONADO COM LONA COLORIDA DE GRANDE DENSIDADE; - ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO; - 1.000 BOLINHAS COLORIDAS FEITAS COM MATERIAL 100% VIRGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TAMANHO: 1,20M X 1,20M; - ALTURA TOTAL MONTADA: 1,80M - PLACAS COM 35CM DE ALTURA; - CAPACIDADE MÁXIMA: 5 CRIANÇAS.	5,00	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
50	BOLINHAS PARA PISCINA ITENS INCLUSOS: 1 SACO DE BOLINHAS COM 500 UNIDADES; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO: 7,5CM; PLÁSTICO 100% VIRGEM .	5,00	R\$ 486,00	R\$ 2.430,00
51	Escorregador de 2,50 metros para playground em fibra de vidro. Na cor (azul, verde, laranja ou amarelo.Resistente ao sol e a intempéries.- Material da rampa:FIBRA DE VIDRO- Comprimento da rampa: 250 cm - Largura da rampa: 33 cm - Altura da rampa: 1,3 m -Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada: 6 meses - 12 anos - Com grade de segurança.	2,00	R\$ 1.282,50	R\$ 2.565,00
52	Gira Gira:1,5m diâmetro, 8 lugares Assento em Madeira possui estrutura em ferro, assentos de madeira, pintura com tinta automotiva.Indicado para crianças entre 3 a 100 anos de idade.Diâmetro: 1,5 metros. Altura: 0,80 metros.Peso máximo suportado: 200kg. Idade recomendada: de 3 a 100 anos	2,00	R\$ 1.485,00	R\$ 2.970,00
53	Jogo de fardamento esportivo adulto feminino para Volei , composto de 20 calções (tecido 100% poliéster), 20 camisas (tecido de jacard 100% poliéster, gola "O") e 20 meias (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano) e 2 camisas de goleiro, manga longa, com tecido poliéster e duas bermudas de goleiro, malha 67% poliéster e 33% algodão, em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanho M e G). Uniformes Personalizados conforme a secretaria do esporte desenhar, feitos com tecnologia de dry fit.	1,00	R\$ 1.779,00	R\$ 1.779,00

Valor Total Homologado – 45.891,47(Quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a), **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, MEDALHAS E TROFÉUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 50/2021 e processo administrativo nº 96/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

*Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – A entrega será de forma parcelada e efetuada no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.3 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I –Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

cumprimento da contratação;

- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

27.812.0011.2.037. - Manutenção do Secretaria de Esportes
27.812.0011.2.037. - Manutenção do Secretaria de Esportes
27.812.0011.2.037. - Manutenção do Secretaria de Esportes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina - PR, 02 de Dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

A.QUEIROZ LTDA
CNPJ 32.270.276/0001-86
Alexsandro Queiroz
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, MEDALHAS E TROFÉUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES, CONFORME SEGUE: Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina– Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.227.145/0001-07, com sede na Avenida Américo Belay nº 1158, Bairro Parque das Grevileas 3, na cidade de Maringá Pr, neste ato representado pelo Senhor (a) Bruno Bertolasce, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 14.517.215-2 e inscrito (a) no CPF/MF nº 115.915.329-90, residente e domiciliado na Avenida Américo Belay, nº 1158, Bairro Parque das Grevileas 3, na cidade de Maringá Pr, CEP 87.025-210, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cone confeccionado em PVC rígido, com 50cm de altura e base 27x27 cm. Cor laranja com faixas brancas	10,00	R\$ 13,00	R\$ 130,00
2	Jogo de Cartão com 03 cartões Oficiais da Confederação Paranaense para Arbitragem contendo as cores vermelho, amarelo e azul.	5,00	R\$ 12,30	R\$ 61,50
3	Jogo de Colete em Dry Fit em diversas cores contendo 15 peças cada jogo, tendo nas costa o nome do município de Cruzmaltina.	14,00	R\$ 115,50	R\$ 1.617,00
4	Troféus de 1º lugar com 1,60 m altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno, base preta com 18 cm de largura, com 15 cm de altura, acima 4 colunas douradas e acima base fina de madeira, acima taça dourada aberta com alças com 14 cm de largura a partir das alças. Personalizados conforme a secretaria do esporte pedir	10,00	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
5	Troféus de 2º lugar com 1,40 m altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno, base preta com 18 cm de largura, com 15 cm de altura, acima 4 colunas douradas e acima base fina de madeira, acima taça dourada aberta com alças com 14 cm de largura a partir das alças. Personalizados conforme a secretaria do esporte pedir	10,00	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
6	Troféus de 3º lugar com 1,20 m altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno, base preta com 18 cm de largura, com 15 cm de altura, acima 4 colunas douradas e acima base fina de madeira, acima taça dourada aberta com alças com 14 cm de largura a partir das alças Personalizados conforme a secretaria do esporte pedir	10,00	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
11	Bola de Voleibol, com costura diâmetro de 65 a 67cm, peso de 260 a 280 gramas, acabamento em microfibrã, câmara airbility matrizada, miolo slip system removível e lubrificado.	10,00	R\$ 63,00	R\$ 630,00
12	Bola oficial de futebol de campo termotec, pu ultra 100%,	30,00	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	8gomos, 68-70 cm, peso de 420 a 445, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Aprovada pela FIFA (Federação Internacional de Futebol).			
15	Cronômetro Digital de mão, com tecla Start e Reset, repetidor de contagem. Pacer com bipe, resistente a água	4,00	R\$ 39,00	R\$ 156,00
38	Bolsa para massagista tamanho médio. Modelo fabricado com 30 centímetros de comprimento, 25 cm de altura e 20 cm de largura. Possui 6 bolsos laterais (sendo 4 fechados e 2 abertos). Fabricada em material resistente e com alça superior pra transporte.	4,00	R\$ 117,90	R\$ 471,60
40	Rede de Tênis de Mesa - Kit composto 1 rede de Tênis de Mesa (177cm x 15cm) e 2 suportes em PVC em Padrão Oficial para competições, treinos e Lazer. - Composição: - Rede: 100% Poliamida - Suporte: 100% PVC Rígido Antiferrugem - Contêm: 1 Rede e 1 par de Suporte. - Acompanha instruções para montagem. -	4,00	R\$ 79,90	R\$ 319,60
42	Mini band - Descrição das resistências do Kit: - Ultra leve ou Verde = equivale a 2,2kg - Azul ou Leve = equivale a 4,5kg - Amarela ou Média = equivale a 9kg - Vermelha ou Forte =equivale a 13,5kg - Preta ou Ultra Forte = equivale a 18kg - - Material: Látex - - Dimensões do 1 Elástico: 30cm(largura) x 5cm(altura) cada - - Dimensões da embalagem: 20cm x 13cm x 1cm - - Peso do produto: 120g - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 05- Elástico Mini Band de tensões diferentes. - 01- bolsa de Nylon impermeável	5,00	R\$ 89,90	R\$ 449,50
45	JOGO DE DAMAS. BRINQUEDOS EDUCATIVOS JOGO DAMAS EM MADEIRA 24 PEÇAS TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 200 X 200MM, CONTENDO 24 PEÇAS EM MADEIRA	10,00	R\$ 26,00	R\$ 260,00
46	JOGO DE TRILHA. BRINQUEDOS EDUCATIVOS JOGO TRILHA EM MADEIRA 18 PEÇAS TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF, MEDINDO NO MÍNIMO 200 X 200MM, CONTENDO 18 PEÇAS EM MADEIRA.	10,00	R\$ 27,00	R\$ 270,00
47	JOGO DE XADREZ ESCOLAR: O TABULEIRO EM MADEIRA REFLORESTADA E TINTA ATÓXICA SERVE TAMBÉM COMO CAIXA PARA GUARDAR AS PEÇAS TABULEIRO 26 X 26 CM E CASA DE 3 CM, ACOMPANHAM PEÇAS PLÁSTICAS E REI COM 5, 6 CM	10,00	R\$ 29,00	R\$ 290,00
56	Mesa de bilhar em madeira maciça Comprimento da meSa 2,20 a 2,30 Largura da meSa 1,20 a 1,30 Altura da meSa 1,00 Contendo 4 tacos acompanhada com suporte e 1 jogo de bolas.	1,00	R\$ 4.580,00	R\$ 4.580,00
57	Mesa de Pebolim Profissional Oficial com Ferro Embutido Nas medidas oficiais, confeccionada em madeira maciça cedrinho, campo de jogo com espessura de 6 mm, bonecos em metal e com 04 pés. O modelo embutido é aquele em que os ferros não transpassam para o lado do adversário, portanto não há perigo de machucar os oponentes, sendo mais aconselhável. Acompanha 7 bolinhas. DADOS TÉCNICOS Medidas externas da Mesa: 1,40m (C) x 1,00m (L) x 0,90cm (A) Peso: 90 kg Especificações: Madeira Maciça Bonecos de Metal Varões Embutidos Campo 5mm	1,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
62	Peso (Halter ou Anilha) de 3 kg vinex 108mm para arremesso	1,00	R\$ 66,50	R\$ 66,50
63	Peso (Halter ou Anilha) de 4 kg vinex 103mm para arremesso	3,00	R\$ 82,50	R\$ 247,50
64	Peso (Halter ou Anilha) 5 kg vinex 111mm para arremesso	2,00	R\$ 97,50	R\$ 195,00
66	Dardo aluminio e aço 600gr IAAF ÔTE E GILL	1,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
68	Disco aço inox ABS avançado	1,00	R\$ 218,00	R\$ 218,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

70	Disco borracha 1kg	2,00	R\$ 119,00	R\$ 238,00
71	Disco de Aço inox e madeira 1 kg	1,00	R\$ 218,00	R\$ 218,00
76	Jogo de boliche profissional com 10 pinos com 50 cm de altura, 20 cm de diâmetro na parte superior enquanto sua base possui 7 cm de diâmetro de madeira tratada 4 bolas de 22cm de diametro com peso de 6,5 kg de material borracha dura.	2,00	R\$ 5.900,00	R\$ 11.800,00

Valor Total Homologado – 38.208,20 (Trinta e oito mil duzentos e oito reais e vinte centavos)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a), **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, MEDALHAS E TROFÉUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 50/2021 e processo administrativo nº 96/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

*Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização.**

5.2 – A entrega será de forma parcelada e efetuada no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.3 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

As penalidades serão às condições impostas neste Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

27.812.0011.2.037. - Manutenção do Secretaria de Esportes
27.812.0011.2.037. - Manutenção do Secretaria de Esportes
27.812.0011.2.037. - Manutenção do Secretaria de Esportes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina - PR, 02 de Dezembro de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ 41.227.145/0001-07
Bruno Bertolasce
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, MEDALHAS E TROFÉUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES, CONFORME SEGUE: Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina- Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.853.693/0001-78, com sede na Avenida Cel. Marcos José de Leão nº 583, Bairro Centro, na cidade de Feliz Rs, neste ato representado pelo Senhor (a) Maria Roseli da Silva Santos, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 5114080831 e inscrito (a) no CPF/MF nº 017.481.790-80, residente e domiciliado na Rua da Conceição, nº 382, Vila Aparecida, na cidade de Portão RS CEP 93.180-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Ite m	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Bola de futsal, com costura, diâmetro de 55 a 59 cm, peso 350 a 380 gramas, câmara airbilty, confecção em PU, miolo slip system removível e lubrificado.	30,00	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
10	Bola de handebol com costura, diâmetro de 49 a 51 cm, peso de 230 a 260 gramas, acabamento em Pu, ultra grip 100%, câmara airbilty matrizada, miolo slip system removível e lubrificado. Bola nas cores amarelo e azul.	5,00	R\$ 99,00	R\$ 495,00
13	Bola de Voleibol oficial, sem costura, matrizada, com 16 gomos, confeccionada em microfibra, diâmetro 65-67cm, peso 260-280g, modelo pró 7.0, câmara Airbilty, acabamento matizada microfibra, miolo slip system removível e lubrificado, bola Aprovada pela FIVB Federação Internacional de Voleibol, cor branca, laranja e verde	20,00	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
14	Bombas de encher bola dupla ação.	6,00	R\$ 20,00	R\$ 120,00
16	Rede de futsal, fio 4, seda, modelo standart, 100 % polipropileno c/ 2 unidades.	10,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
34	Bolas de tênis de mesa: - Cor - branca ou laranja fosca - Tamanho - 40 mm - Material - plástico ou celuloide - Classificação - 3 estrelas no mínimo - Cada unidade contem 3 bolas. -	100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
35	Raquete de tênis de mesa pré-montada, com as duas borrachas, e cabo FL - Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF) para competições. Madeira de 7 folhas - Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF) Borracha de alta tensão com pinos personalizados e esponja macia de 2,0 mm de espessura - O cabo do tipo FL	10,00	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
41	Circuito Funcional / Agilidade / Fitness. Descrições aproximadas: - O Kit Contém: - - 10 Cones Demarcatórios de	1,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	16 Cm (COLORIDOS SEM FUROS-CORES SORTIDAS) - - 10 Chapéus Chinês Demarcatórios (COLORIDOS-CORES SORTIDAS) - - 01 Corda de Pular Profissional 2,85m - - 01 Escada de Agilidade- Degraus e Fitas de Nylon - Descrição dos cones: - Dimensões: 16,3 x 14,5 x 19 cm (C x L x A) - Peso aproximado: 250 gramas cada - (COLORIDOS CORES SORTIDAS) - Descrição dos chapéus: - Dimensões: 19 x 19 x 5 (C x L x A) - Peso aproximado: 30 gramas - - Cor: (COLORIDOS CORES SORTIDAS) - Descrição corda de pular profissional: Possui regulagem de tamanho - Itens inclusos: 1 Corda de Pular - Cor: Preto - Material : PVC -Tamanho: Aproximadamente 2,75 metros - Descrição da Escada: - Dimensões: 300 x 50 x 0,2 cm (C x L x A) - Peso aproximado: 180 gramas - Cor: Amarelo -Material: 7 Degraus e Fitas de Nylon - Itens Inclusos: 10 CONES COLORIDOS SEM FUROS + 10 CHAPEUS COLORIDOS + 1 CORDA PVC + 1 ESCADA NYLON -			
44	Kit com 10 Estacas de Agilidade com Base 1,60 mt - Material: Plástico - O kit contém: - - 10 Estacas 1,60 Mtr de Comprimento Amarela (Estacas com sistema de encaixe para facilitar o transporte) - - 10 Base Preta (19,5cm de Diâmetro / 7,50cm altura) - Material: Polietileno. -	1,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00
60	Jogo de AGASALHO 18 Jaqueta em poliéster, sem bolsos, fechamento com zíper, ribana no punho e na cintura, de 4cm a 6cm cada. Com os dizeres "Cruzmalina Femenino" na parte de cima das costas. Com o brasão da Prefeitura de Cruzmalina em patch do lado direito do peito e logo da Secretaria do Esportes em patch do lado esquerdo do peito, com cerca de 6 a 7 centímetros cada. 18 Calça em poliéster, sem forro. Cós elástico com cordão interno para ajuste, que não exerça pressão excessiva. Com dois bolsos, um de cada lado nas laterais das pernas e fechamento em zíper. Sem ribana na parte inferior da calça, com abertura de cerca de 30cm na parte inferior da calça do lado interno, com fechamento em velcro. Com logo da secretaria do esporte de Cruzmalina em patch do lado direito da perna, cerca de 4,5cm a 5cm de tamanho, e localizado logo abaixo da abertura do bolso. Imagem ilustrativa: vermelho e azul escuro	1,00	R\$ 1.930,00	R\$ 1.930,00
61	Jogo de AGASALHO 18 Jaqueta em poliéster, sem bolsos, fechamento com zíper, ribana no punho e na cintura, de 4cm a 6cm cada. Com os dizeres "Cruzmalina Masculino" na parte de cima das costas. Com o brasão da Prefeitura de Cruzmalina em patch do lado direito do peito e logo da Secretaria do Esportes em patch do lado esquerdo do peito, com cerca de 6 a 7 centímetros cada. 18 Calça em poliéster, sem forro. Cós elástico com cordão interno para ajuste, que não exerça pressão excessiva. Com dois bolsos, um de cada lado nas laterais das pernas e fechamento em zíper. Sem ribana na parte inferior da calça, com abertura de cerca de 30cm na parte inferior da calça do lado interno, com fechamento em velcro. Com logo da secretaria do esporte de Cruzmalina em patch do lado direito da perna, cerca de 4,5cm a 5cm de tamanho, e localizado logo abaixo da abertura do bolso. Imagem ilustrativa vermelho e azul escuro:	1,00	R\$ 1.930,00	R\$ 1.930,00
65	Dardo de 600gr duraluminio e aço polanik	3,00	R\$ 1.690,00	R\$ 5.070,00
67	Disco madeira 1 kg vinex	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
69	Disco aço e madeira 1kg	2,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00
72	Pelotas de couros 250 gr	10,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
75	Jogo de Bolas de Bocha - 130mm - 1,700kg Material: Resina Sintética Acompanha: 8 Bolas (4 Vermelhas x 4 Brancas) + 1	4,00	R\$ 1.445,00	R\$ 5.780,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

Balim Medida Aprox.: 130mm (cada bola) / 50mm (cada balim) Peso Aprox.: 1,700kg (cada bola) / 130g (cada balim) PRONTA ENTREGA			
--	--	--	--

Valor Total Homologado – 30.155,00 (Trinta mil cento e cinqüenta e cinco reais)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a), **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, MEDALHAS E TROFÉUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 50/2021 e processo administrativo nº 96/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

*Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de 05 (**cinco**) **dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – A entrega será de forma parcelada e efetuada no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.3 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I –Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

27.812.0011.2.037. - Manutenção do Secretaria de Esportes
27.812.0011.2.037. - Manutenção do Secretaria de Esportes
27.812.0011.2.037. - Manutenção do Secretaria de Esportes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina - PR, 02 de Dezembro de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

EDUCANDO COM. DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ 43.853.693/0001-78
Maria Roseli da Silva Santos
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, MEDALHAS E TROFÉUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES, CONFORME SEGUE: Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina- Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **AZZURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.082.727/0001-75, com sede na Rua Paraná nº 262, Bairro Centro, na cidade de Florai Pr, neste ato representado pelo Senhor (a) Camila Pitarelli Padovani, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 14.399.794-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº 119.095.789-24, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Florai Pr, CEP 87.185-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
9	Bola de futsal, com costura, diâmetro de 55 a 59 cm, peso 350 a 380 gramas, câmara airbility, confecção em PU, miolo slip system removível e lubrificado.	30,00	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
10	Bola de handebol com costura, diâmetro de 49 a 51 cm, peso de 230 a 260 gramas, acabamento em Pu, ultra grip 100%, câmara airbility matrizada, miolo slip system removível e lubrificado. Bola nas cores amarelo e azul.	5,00	R\$ 99,00	R\$ 495,00
13	Bola de Voleibol oficial, sem costura, matrizada, com 16 gomos, confeccionada em microfibrã, diâmetro 65-67cm, peso 260-280g, modelo pró 7.0, câmara Airbility, acabamento matrizada microfibrã, miolo slip system removível e lubrificado, bola Aprovada pela FIVB Federação Internacional de Voleibol, cor branca, laranja e verde	20,00	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
14	Bombas de encher bola dupla ação.	6,00	R\$ 20,00	R\$ 120,00
16	Rede de futsal, fio 4, seda, modelo standart, 100 % polipropileno c/ 2 unidades.	10,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
34	Bolas de tênis de mesa: - Cor - branca ou laranja fosca - Tamanho - 40 mm - Material - plástico ou celuloide - Classificação - 3 estrelas no mínimo - Cada unidade contem 3 bolas. -	100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
35	Raqueete de tênis de mesa pré-montada, com as duas borrachas, e cabo FL - Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF) para competições. Madeira de 7 folhas - Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF) Borracha de alta tensão com pinos personalizados e esponja macia de 2,0 mm de espessura - O cabo do tipo FL	10,00	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
41	Circuito Funcional / Agilidade / Fitness. Descrições aproximadas: - O Kit Contém: - - 10 Cones Demarcatórios de 16 Cm (COLORIDOS SEM FUROS-CORES SORTIDAS) - - 10 Chapéus	1,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	Chinês Demarcatórios (COLORIDOS-CORES SORTIDAS) -- 01 Corda de Pular Profissional 2,85m -- 01 Escada de Agilidade-Degraus e Fitas de Nylon - Descrição dos cones: - Dimensões: 16,3 x 14,5 x 19 cm (C x L x A) - Peso aproximado: 250 gramas cada - (COLORIDOS CORES SORTIDAS) - Descrição dos chapéus: - Dimensões: 19 x 19 x 5 (C x L x A) - Peso aproximado: 30 gramas -- Cor: (COLORIDOS CORES SORTIDAS) - Descrição corda de pular profissional: Possui regulagem de tamanho - Itens inclusos: 1 Corda de Pular - Cor: Preto - Material : PVC -Tamanho: Aproximadamente 2,75 metros - Descrição da Escada: - Dimensões: 300 x 50 x 0,2 cm (C x L x A) - Peso aproximado: 180 gramas - Cor: Amarelo -Material: 7 Degraus e Fitas de Nylon - Itens Inclusos: 10 CONES COLORIDOS SEM FUROS + 10 CHAPEUS COLORIDOS + 1 CORDA PVC + 1 ESCADA NYLON -			
44	Kit com 10 Estacas de Agilidade com Base 1,60 mt - Material: Plástico - O kit contém: -- 10 Estacas 1,60 Mtr de Comprimento Amarela (Estacas com sistema de encaixe para facilitar o transporte) -- 10 Base Preta (19,5cm de Diâmetro / 7,50cm altura) - Material: Polietileno. -	1,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00
60	Jogo de AGASALHO 18 Jaqueta em poliéster, sem bolsos, fechamento com zíper, ribana no punho e na cintura, de 4cm a 6cm cada. Com os dizeres "Cruzmaltina Femenino" na parte de cima das costas. Com o brasão da Prefeitura de Cruzmaltina em patch do lado direito do peito e logo da Secretaria do Esportes em patch do lado esquerdo do peito, com cerca de 6 a 7 centímetros cada. 18 Calça em poliéster, sem forro. Cós elástico com cordão interno para ajuste, que não exerça pressão excessiva. Com dois bolsos, um de cada lado nas laterais das pernas e fechamento em zíper. Sem ribana na parte inferior da calça, com abertura de cerca de 30cm na parte inferior da calça do lado interno, com fechamento em velcro. Com logo da secretaria do esporte de Cruzmaltina em patch do lado direito da perna, cerca de 4,5cm a 5cm de tamanho, e localizado logo abaixo da abertura do bolso. Imagem ilustrativa: vermelho e azul escuro	1,00	R\$1.930,00	R\$ 1.930,00
61	Jogo de AGASALHO 18 Jaqueta em poliéster, sem bolsos, fechamento com zíper, ribana no punho e na cintura, de 4cm a 6cm cada. Com os dizeres "Cruzmaltina Masculino" na parte de cima das costas. Com o brasão da Prefeitura de Cruzmaltina em patch do lado direito do peito e logo da Secretaria do Esportes em patch do lado esquerdo do peito, com cerca de 6 a 7 centímetros cada. 18 Calça em poliéster, sem forro. Cós elástico com cordão interno para ajuste, que não exerça pressão excessiva. Com dois bolsos, um de cada lado nas laterais das pernas e fechamento em zíper. Sem ribana na parte inferior da calça, com abertura de cerca de 30cm na parte inferior da calça do lado interno, com fechamento em velcro. Com logo da secretaria do esporte de Cruzmaltina em patch do lado direito da perna, cerca de 4,5cm a 5cm de tamanho, e localizado logo abaixo da abertura do bolso. Imagem ilustrativa: vermelho e azul escuro:	1,00	R\$1.930,00	R\$ 1.930,00
65	Dardo de 600gr duraluminio e aço polanik	3,00	R\$1.690,00	R\$ 5.070,00
67	Disco madeira 1 kg vinex	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
69	Disco aço e madeira 1kg	2,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00
72	Pelotas de couros 250 gr	10,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
75	Jogo de Bolas de Bocha - 130mm - 1,700kg Material: Resina Sintética Acompanha: 8 Bolas (4 Vermelhas x 4 Brancas) + 1 Balim Medida Aprox.: 130mm (cada bola) / 50mm (cada balim) Peso Aprox.: 1,700kg (cada bola) / 130g (cada balim) PRONTA	4,00	R\$1.445,00	R\$ 5.780,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

ENTREGA			
---------	--	--	--

Valor Total Homologado – 30.155,00 (Trinta mil cento e cinquenta e cinco reais)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a), **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, MEDALHAS E TROFÉUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 50/2021 e processo administrativo nº 96/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

*Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização.**

5.2 – A entrega será de forma parcelada e efetuada no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.3 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I –Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

27.812.0011.2.037. - Manutenção do Secretaria de Esportes
27.812.0011.2.037. - Manutenção do Secretaria de Esportes
27.812.0011.2.037. - Manutenção do Secretaria de Esportes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina - PR, 02 de Dezembro de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

AZZURE IND. E COM. DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS
CNPJ 37.082.727/0001-75
Camila Pitarelli Padovani
Contratada